



Estudo de Impacto de Vizinhança
BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO

RESPONSÁVEL PELO USO: ESPAÇO VOICE RESTAURANTE E EVENTOS LTDA.

LOCAL: AV. NOSSA SRA. DE FÁTIMA , Nº 460

BAIRRO: JARDIM DOM BOSCO

CAMPINAS-SP

Sumário

INTRODUÇÃO.....	2
1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2. CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	4
3. ÁREA DE INFLUÊNCIA.....	6
3.1. Área de Influência Direta.....	6
3.2. Área de Influência Indireta.....	7
4. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO.....	7
4.1 Qualidade de vida da população	8
4.2 Demandas por serviços públicos:.....	8
4.3 Efeitos na estrutura urbana e dinâmica do uso e ocupação do solo.....	9
4.4 Efeitos do empreendimento em relação ao mercado imobiliária da região..	9
5. POLO GERADOR DE TRÁFEGO	9
6. PAISAGEM URBANA, RECURSO NATURAIS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.....	10
7. PRESENÇA DE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA:.....	10
8. RESÍDUOS SÓLIDOS E PARTICULADOS:.....	10
9. MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS NEGATIVOS E EVENTUAIS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.....	11
10. CONCLUSÕES	12

INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) sendo elaborada a caracterização geral da atividade para obtenção de alvará de uso onde funcionará a atividade de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO, conforme previsto na Lei 208/2018 e pelo Decreto 20.633/2019, alterado pelo Decreto 20.864/2020.

O estudo abordará as questões conforme previsto no Artigo 13 e 23 do Decreto 20.633/2019 apresentando dados e caracterização do imóvel contendo no mínimo a área ocupada pela atividade e regularidade da construção, a delimitação e caracterização da vizinhança do imóvel que receberá o empreendimento através da área de influência (direta e indireta) juntamente com os métodos, técnicas e critérios utilizados para sua delimitação, bem como os efeitos positivos e negativos da atividade quanto à qualidade de vida da população, contemplando os aspectos: (a) demandas por serviços públicos, equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana; (b) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana; (c) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança; (d) quantificação da geração de tráfego e identificação de demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo; (e) relação da atividade e intervenções propostas com a vizinhança especialmente quanto à paisagem urbana, recursos naturais, patrimônio histórico e cultural; (f) presença de risco à segurança pública; (g) incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores, resíduos sólidos e particulados. E para finalizar realizar a avaliação do impacto da atividade no meio urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, na área de influência.

2.INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social: ESPAÇO VOICE RESTAURANTE E EVENTOS LTDA.

CNPJ:50.512.703/001-77

Endereço: AV. NOSSA SRA DE FÁTIMA, Nº460 -Térreo

Município -UF: CAMPINAS-SP

CEP: 13076-000

Cód. Cartográfico:3421.23.17.0157.01001

INFORMAÇÕES GERAIS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável técnico: EDNA FIGUEIREDO

CPF: 247.282.728-85

Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 805 ed. Toluca apt 91

Município – UF: CAMPINAS -SP

CEP: 13076-000

CAU: A210414 -8

2. CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO EMPREENDIMENTO

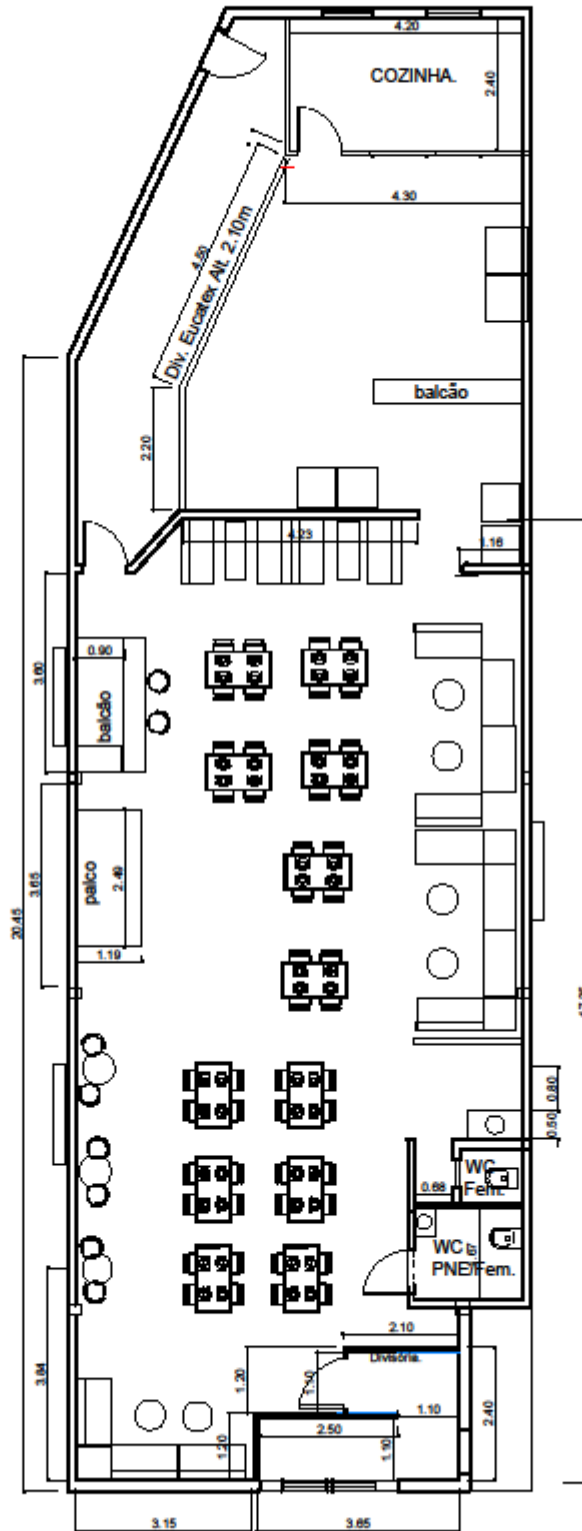
Trata-se de um estabelecimento com atividade de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO, situado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 460 – térreo, em terreno de 331,18m² em uma edificação térrea onde a atividade ocupa uma área de 242,42m², cabe a esclarecer que a atividade não ocupa todas a edificação.

O Horário de Funcionamento: segunda, terça, quarta, quinta, sexta e sábado das 09h à 03h. Domingo das 10h às 20h. O local tem a capacidade de público de até 100 pessoas.

O local se organiza em um único pavimento, com atividades divididas no espaço para mesas, área de bar, sanitários, cozinha e depósito.







3. ÁREA DE INFLUÊNCIA

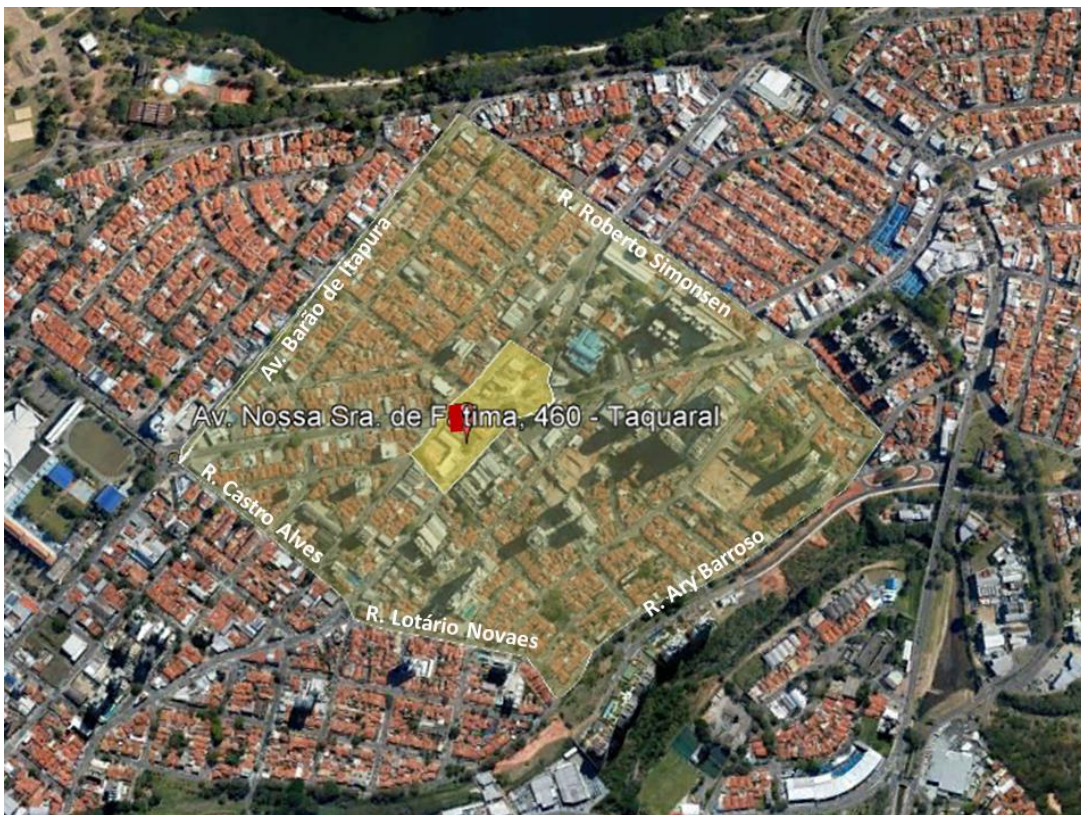
3.1. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA.

A área de influência direta é aquela onde os impactos incidem de forma primária sobre os espaços urbanos e atividades cotidianas da população nas fases de implantação e operação do empreendimento. Para o empreendimento em análise foi delimitada a área de influência direta as quadras contíguas ao lote onde será implantado Bar e Restaurante com Entretenimento e as vias de acesso. Delimitada av. Armando Sales de Oliveira, Rua Adalberto Maia, Rua Lopes Trovão, Rua Paula Bueno, Avenida Nossa Sra. de Fátima e Rua São Salvador.



3.2 AREA DE INFLUÊNCIA INDIRECTA

A área de influência indireta foi delimitada pelo perímetro das principais vias de acesso da cidade ao Bar e Restaurante com Entretenimento é por onde é possível chegar o empreendimento, considerados menos significativos, a área é delimitada pelas Av. Barão de Itapura, Rua Roberto Simonsen, Rua Ary Barroso, Rua Lotário Novaes e Rua Castro.



4. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO

Os itens que seguem apresentam a análise dos aspectos previstos no art. 23 do Decreto 20.633/2019, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes na área de influência do novo empreendimento quanto à qualidade de vida da população vizinha, viabilizando a proposição de medidas mitigadoras integradas.

4.1 Qualidade de vida da população:

Os equipamentos urbanos comunitários são os componentes físicos básicos de infraestrutura urbana de uma cidade ou bairro, sendo a existência desses um fator determinante de bem-estar social e de apoio ao desenvolvimento econômico, além da potencialidade de ordenação territorial e de estruturação dos aglomerados humanos. Sendo assim, consideramos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, drenagem de águas pluviais, dentre outros serviços. Já os comunitários são considerados os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares. Por tratar-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO, a edificação contará com isolamento acústico que garanta os níveis máximo de ruídos definidos pelas normas técnicas em vigor evitando desta forma a geração de ruído externo a edificação trazendo assim tranquilidade a vizinhança.

4.2 Demandas por serviços públicos.

A demanda do BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO por serviços públicos e equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana é neutro, uma vez que, não trará efeitos negativos por estar em uma área consolidada onde há o atendimento pelos equipamentos. A atividade não sobrecarregará a capacidade da infraestrutura urbana local.

Equipamentos Comunitários o impacto será neutro, pois trata-se de população flutuante o que não afeta significativamente.

Equipamentos Urbanos o impacto é baixo: para abastecimento de água e esgotamento e tratamento, sendo que o sistema implantado na rua suporta o lançamento do empreendimento, para rede de energia visto que o sistema implantado na rua suporta a utilização do empreendimento. E impacto médio

quanto a destinação de resíduos sólidos, pois haverá a coleta pelo sistema público.

As instalações elétricas são trifásicas, devidamente conectados a concessionária de abastecimento de energia local.

4.3. Efeitos na estrutura urbana e dinâmica do uso e ocupação do solo

Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 100 pessoas em terreno de 331,18m² em uma edificação térrea onde a atividade ocupa uma área de 242,42m², cabe destacar que a atividade não ocupa todas a edificação. Os passeios públicos em boas condições de caminhabilidade.

Paisagem urbana, natural e cultural o impacto será baixo, pois trata-se imóvel com 2 pavimento que não causa impacto em uma região onde há imóveis como mesmo gabarito entre 1 e 2 pavimentos. A qualidade urbanística e ambiental e suas alterações não haverá grandes alteração, estando assim em conformidade com as demais edificações do entorno, assim o impacto será neutro.

4.4. Efeitos do empreendimento em relação ao mercado imobiliária da região

O empreendimento não altera o valor dos imóveis instalados em seu entorno imediato, pois utiliza um imóvel já é utilizado para desenvolvimento da atividade.

Dessa forma, conclui-se que o impacto pode ser neutro, não havendo necessidade da adoção de medidas mitigadoras específicas.

5. POLO GERADOR DE TRÉFEGO

Demanda por sistema viário e transportes coletivos, não haverá demanda significativa por transporte coletivo tendo em vista que grande parte dos clientes pelo tipo de atividade irão utilizar de veículos próprios, contará ainda com a oferta de vagas de estacionamentos em atendimento a legislação.

Sistema de circulação existente em boas condições com sinalização viária. Quanto ao aspecto da geração e a intensificação de tráfego no local o mesmo será compatível com a dinâmica do bairro, sendo assim, no período noturno de funcionamento da atividade o tráfego diminui.

O interessado assume o compromisso de realizar a contagem veicular e elaborar o RIT completo e cumprir todas as exigências que forem solicitadas pelo poder público municipal para obtenção do Alvará de Uso, conforme previsto no item 1.c da O.S. nº 04/2020 de 23/07/2020 após o período de pandemia.

6. PAISAGEM URBANA, RECURSO NATURAIS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Define-se como paisagem urbana o conjunto de tudo que forma o espaço público urbano, tais como: ruas, calçadas, praças, edificações, vegetação, rios e etc. A concepção de paisagem urbana considera as demandas da cidade dentro da capacidade de oferta dos espaços, levando em conta fatores como a questão ambiental e o bem-estar da população.

Visando tornar coerente e organizada a paisagem urbana e a preservação dos recursos naturais e de possíveis patrimônios históricos e culturais localizados na Área de Influência.

O imóvel onde ocorrerá a atividade não é tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC).

7. PRESENÇA DE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA:

Por se tratar de uma atividade de entretenimento em período noturno, o estabelecimento contará com sistema de segurança particular como forma de contenção de possíveis ocorrências.

8. RESÍDUOS SÓLIDOS E PARTICULADOS:

Resíduos Sólidos: serão acondicionados em recipientes adequados e armazenado na lixeira existe junto ao alinhamento, para posterior coleta pela rede pública de coleta.

Já para os resíduos sólidos o impacto é médio, assim haverá o acondicionado em recipientes adequados e armazenado na lixeira existe junto ao alinhamento e haverá a

coleta pelo do sistema de coleta pública, assim não há medida mitigadora, mas sim, a utilização de um serviço público existente.

Particulados: a atividade desenvolvida no local serão preparos e venda de alimentos, assim, não haverá nenhuma emissão de material particulado nem tampouco fumaça, pois serão utilizados fogão a gás e equipamentos elétricos.

Assim no que se refere à qualidade do ar a atividade da empresa não emitem partículas potencialmente poluidoras ao meio ambiente, sendo uma atividade limpa.

9. MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS NEGATIVOS E EVENTUAIS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.

Com base nos elementos abordados na elaboração do EIV, o presente item propõe medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da implantação da atividade do Bar, restaurante com entretenimento.

O programa proposto engloba medidas mitigadoras e compensatória a serem adotadas para o exercício da atividade para seu funcionamento, conforme descrito a seguir:

Potencialidade de incômodos quanto aos ruídos e vibrações decorrentes do funcionamento da atividade a mesma contará com isolamento acústico adequando dentro das normas para mitigação da propagação de sons.

Elaboração e execução de Projeto Acústico de acordo com a normas técnicas NBR 10151 e legislação municipal, em especial a Lei 14011/2011 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais.

A NBR 10151 prevê que o nível de ruído para área mista, com vocação comercial e administrativa, classificação de acordo com o levantamento apresentado é de 60dB (A) no período diurno e de 55 dB (A) no período noturno, portanto, o projeto acústico deverá ser elaborado respeitando os dB (A) supracitados visando o isolamento dos sons emitidos no interior quando do funcionamento da atividade.

Implantação de sinalização viária de acordo com critérios definidos pelos órgãos competentes da municipalidade (EMDEC) que deverá ser avaliado no momento do RIT;

Acondicionamento de todo o resíduo sólido gerado que será coletado pelo sistema de coleta público. Sendo que o lixo orgânico deverá ter especial atenção para que se evite a proliferação de vetores de doenças no local. Todo o resíduo inerte e que possa ser reciclado, deverá ser destinado para sistema de coleta e reciclagem em localidades próximas.

Ofertar vagas de estacionamento de acordo com a legislação vigente LC 208/2018 e Lei 11.749/2003.

10. CONCLUSÕES

A elaboração do presente Estudo de Impacto de Vizinhança objetivou avaliar as características do empreendimento proposto e da região de inserção, desenvolvendo um prognóstico dos impactos decorrentes da sua implantação em suas Áreas de Influência. Desta maneira, o EIV foi elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente no entorno e ao meio ambiente natural e urbano.

Os impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento, nos aspectos relacionados aos meios físico, biótico e antrópico não terão impactos significativos na vizinhança uma vez que se trata de um estabelecimento com atividade BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO situado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 460 – térreo, terreno de 331,18m² em uma edificação térrea onde a atividade ocupa uma área de 242,42m², que não ocupa toda a edificação.

Odores (gases, fumaças) e particulados não ocorrerá nenhum tipo emissão de material particulado nem tampouco fumaça, pois será utilizado equipamentos da cozinha modernos.

Os impactos positivos decorrentes da implantação do empreendimento podem ser considerados médio, uma vez que decorrerão através de incremento desta atividade econômica, geração de empregos e renda, mas atendendo as mitigações propostas como oferta de estacionamento, bem como a

manutenção quanto ao atendimento das normas de isolamento acústico e níveis de ruído sonoro dentro da legislação.

A área de interesse encontra-se totalmente inserida no perímetro urbano do

Município, mantendo o padrão de ocupação com a mescla de uso, e encontra-se em plena consonância com o planejamento urbano municipal, o que permite inferir que o funcionamento da atividade poderá se dar de forma harmônica com sua vizinhança, quando observadas as medidas propostas no presente estudo.

O empreendimento não causa impacto no sistema de transporte coletivo, não causa impacto no entorno, na paisagem urbana e nenhum risco à segurança pública, portanto não causa impactos negativos no entorno.

Campinas, 28 de julho de 2023.

Arqt^a Edna Figueiredo

CAU: A210414-8

RRT: 12927599